



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA  
PRÓ-RETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - PRPI**

**EDITAL Nº 86/PRPI  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E  
INOVAÇÃO- PIBITI/CNPq – 2011/2012**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – PRPI/IFB – torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI 2011/2012, apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, por meio do sistema de cotas institucionais.

## **1. DA APRESENTAÇÃO**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – PIBITI/CNPq foi criado com o intuito de estimular os jovens do Ensino Superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1 Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação..
- 2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa, que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.
- 2.3 Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura de desenvolvimento de novas tecnologias.
- 2.4 Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

## **3. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS:**

### **3.1 - Do bolsista candidato**

- 3.1.1 - Estar regularmente matriculado em curso de nível superior no IFB e estar cursando a partir do 1º ano;
- 3.1.2 - Não ter qualquer vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 3.1.3 - Ser selecionado e indicado pelo orientador;
- 3.1.4 - Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa;
- 3.1.5 - Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de 20 horas semanais, devendo também, nas publicações e apresentação de trabalhos, fazer referência à sua condição de bolsista CNPq e de Estudante do IFB;
- 3.1.6 - Apresentar sua produção científica no seminário anual de iniciação científica do IFB, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou apresentação oral;
- 3.1.7 - Apresentar o Relatório Parcial seis meses após o início da vigência da bolsa e Relatório Final até 30 dias após o término do programa;
- 3.1.8 - Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 3.1.9 - O bolsista que concluir o curso, trancar a matrícula ou não tiver rendimento suficiente nas disciplinas/componentes curriculares que cursar durante o recebimento da bolsa, perderá imediatamente o seu vínculo com a pesquisa, ficando impedido de candidatar-se novamente, por um período de 06(seis) meses.
- 3.1.10- Estar ciente das normas deste Edital.

## 3.2 - Do orientador

3.2.1 - Ser professor vinculado ao IFB, com título de Mestre ou Doutor obtido em cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

3.2.2 - Estar exercendo plena atividade de pesquisa;

3.2.3 - Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFB;

3.2.4 - O orientador selecionará e indicará o estudante que pertença a qualquer curso superior, vinculado aos *campi* do IFB, com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflito de interesses.

3.2.5 - O orientador poderá, com a devida justificativa, solicitar a exclusão do bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que o faça dentro dos prazos operacionais definidos no programa;

3.2.6 - O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;

3.2.7- É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual a(s) bolsa(s) retornam à Coordenação do PIBITI;

3.2.8 - Orientar o bolsista nas distintas fases de trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios e material para apresentação dos resultados da pesquisa em seminários, congressos, entre outros;

3.2.9 - Fazer cumprir as datas estabelecidas pelo programa PIBITI, principalmente, as referentes à entrega dos relatórios técnicos e outras atividades ligadas ao desenvolvimento da pesquisa;

## 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Preencher todos os itens do Formulário de Identificação do Bolsista (Anexo I); Formulário de Identificação do Pesquisador (Anexo II); Formulário do Plano de Trabalho a ser desenvolvido pelo Bolsista (Anexo III); Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo IV), Declaração do Orientador (Anexo V), disponíveis no site do IFB (<http://www.ifb.edu.br>), sem rasuras, e encaminhá-los para o email [pibiti@ifb.edu.br](mailto:pibiti@ifb.edu.br), anexados a partir do email institucional do coordenador (proponente). É necessário encaminhar ainda o *link* do Currículo Lattes do pesquisador e do bolsista, além do comprovante de matrícula do mesmo, declaração de não possuir qualquer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa e comprovante de pesquisador (orientador e bolsista), vinculado a grupo de pesquisa da Instituição e cadastrado no diretório de grupos de pesquisa do CNPq.

## 5. DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 - Concluídas as inscrições, os projetos serão analisados por um Comitê Institucional de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação e por um Comitê externo, formado por pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq.

5.2 - O Comitê Institucional do PIBITI coordenará a avaliação dos projetos, podendo ser conduzida internamente ou por consultores *ad hoc*, visando a elaboração de pareceres quanto ao mérito do orientador e do projeto, conforme critérios definidos em 5.6;

5.3 - As propostas habilitadas serão classificadas obedecendo aos seguintes critérios:

5.3.1 - Serão classificadas as propostas que apresentarem a maior pontuação até o limite de 12 propostas;

5.3.2 - Cada orientador poderá apresentar somente uma proposta de projeto, podendo solicitar o número de até dois bolsistas, de acordo com o objeto de pesquisa proposto;

5.4 - Se houver bolsas excedentes, estas serão distribuídas segundo a ordem de classificação dos demais projetos;

5.5 - As propostas de projetos que forem submetidas em duplicidade serão desclassificadas;

5.6 São critérios de avaliação das propostas:

a) Clareza dos objetivos do projeto;

b) Relevância do tema para o desenvolvimento científico e tecnológico

c) Relevância das atividades na formação do bolsista

d) Adequação ao cronograma proposto e integração com os objetivos do projeto

e) Possibilidade de aplicação prática dos resultados a serem obtidos

f) Mecanismos de transferência de tecnologias para a sociedade e/ou setor industrial

g) Qualificação do servidor: servidores com mestrado ou doutorado

h) Qualificação do servidor: servidor com orientação de bolsista de Iniciação Científica e/ou tecnológica e/ou de

extensão.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E TERMO DE COMPROMISSO

6.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) na data prevista no Cronograma apresentado no item 8 deste Edital.

6.2 A concessão da bolsa será formalizada mediante a celebração de Termo de Compromisso de Concessão de Estudantes Bolsistas no qual constarão os seguintes compromissos:

6.2.1 O orientador será responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, permitindo que o IFB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;

6.2.2 O proponente deverá estar de acordo com as normas vigentes do IFB, no que se refere ao desenvolvimento da pesquisa, desde a elaboração até a avaliação final após a implementação das propostas aprovadas no presente Edital.

## 7. DA BOLSA

7.1 - As bolsas serão concedidas pelo CNPq e terão vigência de 12 meses, de setembro de 2011 a agosto de 2012, desde que não ultrapasse o período regular da graduação;

7.2 – O valor mensal da bolsa a ser paga neste programa é de R\$ 360,00;

7.3 - Em hipótese alguma haverá renovação da bolsa após o período de 12 meses, devendo o orientador encaminhar uma nova proposta ao edital de seleção de bolsistas do ano subsequente, mesmo que o novo projeto dê continuidade ao anterior;

7.4 - Durante o período de vigência da bolsa os bolsistas poderão ser substituídos uma única vez mediante solicitação do orientador e aceitação do Comitê Institucional do PIBITI;

7.5 - O cancelamento de bolsa é permitido a qualquer momento e pode ser requerido pelo coordenador responsável pela quota ou por iniciativa do CNPq, em função de motivos tais como: desempenho insuficiente, desistência ou conclusão do curso, licença maternidade, falecimento ou a pedido do bolsista.

## 8. DO CRONOGRAMA

Evento	Data
Período de Inscrição	02 a 16 de setembro de 2011
Envio por meio eletrônico	<a href="mailto:pibiti@ifb.edu.br">pibiti@ifb.edu.br</a>
Avaliação dos projetos	16 a 21 de setembro
Resultado	22 de setembro de 2011

## 9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 - O pagamento das bolsas será efetuado diretamente na conta do bolsista, mediante depósito em conta do Banco do Brasil;

9.2 - É vedada a divisão da mensalidade da bolsa entre dois ou mais estudantes.

9.3 – O IFB, por intermédio da PRPI, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 01 de setembro de 2011.

Luciano de Oliveira Toledo  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação Tecnológica do IFB